



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

**LEI Nº 1.031/98**

**DE: 12/06/98**

## **DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, de acordo com o art. 4, Incisos II e III da Lei 1.017/97 e demais dispositivos que regem à espécie; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Viação no valor de R\$ 348.831,51 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).

**Art. 2º -** Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO.**

06.13764471.016 - Implantação do Sistema de Abastecimento e Tratamento de Água nas Localidades do Cº Cinco Voltas, Cº da Pratinha, Cº do Sete, Cruzeiro e Quilômetro Vinte.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....243.231,51

06.10603251.017 - Construção de uma Unidade de Tratamento de Lixo.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....105.600,00

**348.831,51**

*(Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos)*

*AB*

*Do povo, para o povo.*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

**Art. 3º** - Os recursos necessários para fazer face à abertura do crédito constante desta Lei, correrão à conta da anulação parcial abaixo discriminada e recursos de convênios firmados entre o município de Boa Esperança-ES, e a Fundação Nacional de Saúde:

**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E VIAÇÃO.**

06.16885341.012 - Construção de Pontes, Bueiros, Mataburros e Corredores.

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....58.246,30

Recursos de Convênios Firmados entre o Município e a Fundação Nacional de Saúde.....290.585,21

**348.831,51**

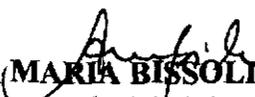
*(Trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos).*

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de março de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 12 de junho de 1998.

  
**AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Data Supra.

  
**ANGELA MARIA BISSOLIDA SILVA**  
Sec. Mun. de Administração

LEI-1.031-98

*Do povo, para o povo.*